

LEI COMPLEMENTAR Nº 54

de 22 de março de 2022

"Estabelece o teto para o reajuste dos servidores públicos do Município de Rio Verde de Mato e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Rio Verde de Mato Grosso/MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Verde de Mato Grosso/MS, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. .

1 °. Fica estabelecido o teto para o reajuste dos servidores públicos do Município de Rio Verde de Mato em até 75% (setenta e cinco por cento) do incremento de um exercício financeiro para o outro apurado na receita corrente líquida.

Art. 2º. O incremento apurado servirá para o cálculo de concessão da revisão geral anual, aumento salarial e o crescimento vegetativo da folha de pagamento.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Verde de Mato Grosso/MS, em 22 de Março de 2022

REUS ANTONIO SABEDOTTI FORNARI Prefeito Municipal

Lei Complementar Nº 54/2022 - 22 de março de 2022

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em